



LEI Nº 38/2014.

De 17 de novembro de 2014

Autoriza o Executivo Municipal disponibilizar Recursos Financeiros para Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) do Fundo de Participação do Município – FPM e 0,30% (zero vírgula trinta por cento) do imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para o **Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano**, destinado a implantação e organização das tarefas de planejamento e manejo de resíduos sólidos e das instalações da sede do Consórcio, conforme aprovação do contrato de rateio em Assembleia Ordinária ocorrida em 27 de maio de 2014 parte integrante deste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilha das Flores, 17 de novembro de 2014.

CHRISTIANO ROGÉRIO RÉGO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

RUA GRACCHO CARDOSO, 92, CENTRO, CEP 49.990-000 – ILHA DAS FLORES/SE
TEL: (79) 3377-1163 – CNPJ - 13.111.224/0001-12